



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do P.F.L.

102
Sandra
986

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1017, 99

Campo Mourão, 15, 10, 99 Horas: 16h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06, 12, 99
[Signature]
PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, na rubrica 1103.04.60.328.1.032 -, priorizar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a construção de uma praça em frente ao Aeroporto Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

[Signature]
JANIR LUIZ BABOSA

[Signature]
MARIA VERCI RIBEIRO

[Signature]
EDEVALDO LOUZANO

[Signature]
JUVENAL VIEIRA

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 15 / 10 de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do P.F.L.

005

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1018, 99

Campo Mourão, 15, 10, 99 Horas: 16h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06, 12, 99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto**
de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica
1003.10.58.575.1.016 -, priorizar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a abertura com
pavimentação asfáltica da Rua das Torres, ligando o Jardim Alvorada até o Cidade
Nova.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, em 13 de outubro de 1999.


JANIR LUIZ BARBOSA


JUVENAL VIEIRA


EDEVALDO LOUZANO


MARIA VERCI RIBEIRO

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.F.L.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. at

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1019, 1 de 99

Campo Mourão, 15 de 10 de 99 Horas: 16h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica 1003.10.60.326.1.017 -, priorizar R\$ 10.000,00(dez mil reais), para construção de calçadas ao redor do Cemitério Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.


JANIR LUIZ BARBOSA


MARIA VERCI RIBEIRO


JUVENAL VIEIRA


EDEVALDO LOUZANO

207
Sanelec

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:**

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:**

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.F.L.

108
Sandoz

OK

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1020, 1 de 99

Campo Mourão, 15 de 10 de 99 Horas: 16h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 de 12 de 99
PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, na rubrica 1103.04.17.104.1.027 -, priorizar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o paisagismo da Avenida das Torres do Jardim Alvorada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JANIR LUIZ BARBOSA

JUVENAL VIEIRA

EDEVALDO LOUZANO

MARIA VERCY RIBEIRO

Sem 10

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.


Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Samohc

ESTADO DO PARANÁ

OK

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.F.L.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1022, 99

Campo Mourão, 15, 10, 99 Horas 16h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

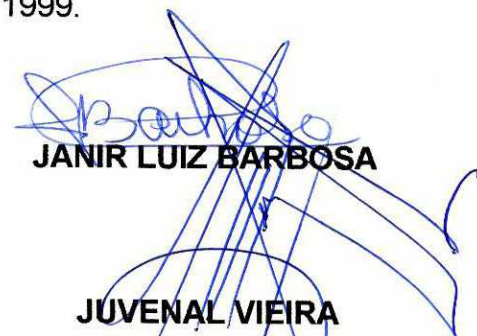
06, 12, 99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei n.º 104/99:

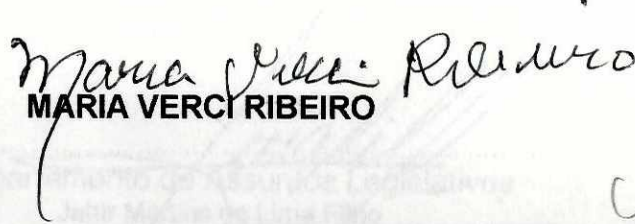
NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica 1003.10.58.575.1.016 -, priorizar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a pavimentação asfáltica da Avenida Armelindo Trombini no Jardim Albuquerque.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.


JANIR LUIZ BARBOSA

JUVENAL VIEIRA


EDEVALDO LOUZANO


MARIA VERCI RIBEIRO

111
Sandra

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 15 / 10 de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

1120
Sandre

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do P.F.L.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO. OK

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1023 / 99

Campo Mourão, 15 / 10 / 99 Horas: 16h

PROTOCOLISTA

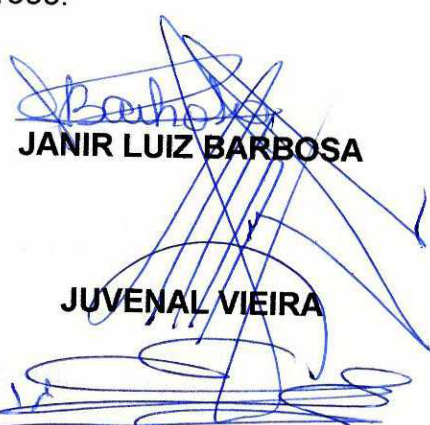
FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
06 / 12 / 99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE ESPORTES, na rubrica 1602.08.46.228.1.056 -, priorizar R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reequipar a sala de ginástica e musculação do Parque Aquático do Complexo Esportivo R.B..

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.


JANIR LUIZ BARBOSA

JUVENAL VIEIRA

EDEVALDO LOUZANO


MARIA VERCI RIBEIRO

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.F.L.

119
Sondar

OK

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 10241/99

Campo Mourão, 13.10.99 Horas: 16h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

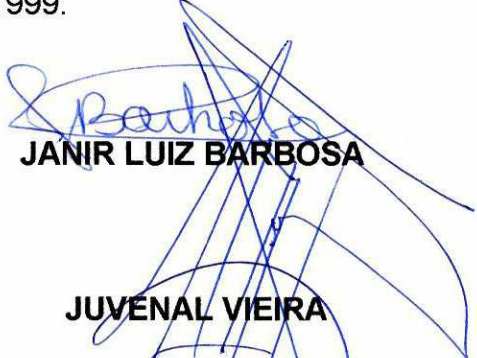
06.12.1999

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DE ESPORTES, na rubrica 1602.08.46.228.1.056 -, priorizar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a construção de cobertura da piscina do Parque Aquático do Complexo Esportivo R.B..

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.


JANIR LUIZ BARBOSA


JUVENAL VIEIRA


EDEVALDO LOUZANO


MARIA VERCI RIBEIRO

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do P.T.B.

Ok

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 10251/99

Campo Mourão, 15/10/99 Horas: 16:15h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/12/99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto**
de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica
1003.10.58.575.1.016 -, priorizar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a pavimentação
asfáltica da Rua Tilapias na Vila Candida.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JUVENAL VIEIRA

MARIA Verci Ribeiro
MARIA VERCY RIBEIRO

JANIR LUIZ BARBOSA

EDEVALDO LOUZANO

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO *Emenda*

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B. *at*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1026 / 99

Campo Mourão, 15 / 10 / 99 Horas: 16:10hs

[Signature]
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
[Signature]
PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica nº 1003.10.58.575.1.016 -, priorizar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para construção de passarelas no canteiro da Avenida Presidente Kennedy.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

[Signature]
JUVENAL VIEIRA

[Signature]
MARIA VERCI RIBEIRO

[Signature]
EDEVALDO LOUZANO

[Signature]
JANIR LUIZ BARBOSA

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167,I,C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão,..... /de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1027, 99

Campo Mourão, 15, 10, 99 Horas: 16:10

PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06/12/99
PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica nº 1003.10.58.575.1.015 -, priorizar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , para o recapeamento da Rua Nelson B.Prado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JUVENAL WEIRA

MARIA VERCY RIBEIRO

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

102
Sandra

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

EDEVALDO LOUZANHO
JAHIR LUIZ MOURA
.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B.

122
Sando

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1028 / 99

Campo Mourão, 15 / 10 / 99 Horas: 16:10

[Signature]
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
[Signature]
PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica nº 1003.10.58.575.1.015 -, priorizar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o recapeamento da Avenida Presidente John Kennedy.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

[Signature]
JUVENAL VIEIRA

[Signature]
MARIA VERCI RIBEIRO

[Signature]
EDEVALDO LOUZANO

[Signature]
JANIR LUIZ BARBOSA

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.


Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B.

04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1029, 99

Campo Mourão, 15, 10, 99 Horas: 16:10

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06, 12, 99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica nº 1003.10.60.327.1.018 -, priorizar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a iluminação da Rua Nelson B.Prado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JUVENAL VIEIRA

MARIA VERCI RIBEIRO

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (ME) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B.

Sando

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1030, 1 99

Campo Mourão, 15 10 99 Horas: 16:10

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na rubrica nº 1003.10.60.327.1.018 -, priorizar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a iluminação do restante da Avenida Presidente John Kennedy.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JUVENAL VIEIRA

MARIA VERCI RIBEIRO

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B.

ok

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1031, 99

Campo Mourão, 15, 10, 99 Horas: 16:10

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06, 12, 99
PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DE ESPORTES, na rubrica nº 1602.08.46.228.1.055 -, priorizar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a colocação de alambrado no campo de futebol do Ginásio de Esportes do Lar Paraná.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JUVENAL VIEIRA

MARIA Verci Ribeiro
MARIA VERCY RIBEIRO

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

FINANÇAS E ORÇAMENTO..

SOBRE A MATÉRIA:

- () existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

() Não

- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

- () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.

- () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão,..... /de 1999.

~~Departamento de Assuntos Legislativos~~
~~Jahir Martins de Lima Filho~~
~~estagiário~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B.

130
Sandie

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1033, 1 99

Campo Mourão, 15 10 99 Horas: 16:10

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 12 99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE SAÚDE, na rubrica nº 1401.13.75.428.1.048 -, priorizar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a ampliação do posto de saúde da Vila Candida.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JUVENAL VIEIRA

Maria Verci Ribeiro
MARIA VERCI RIBEIRO

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

152
Sandra

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 - SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 15 / 10 de 1999.

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.T.B.

132
Sindic

OK

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1036/99

Campo Mourão, 15/10/99 Horas: 16:10

FAVORAVOCOLISTA

06/12/99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei n.º 104/99**:

NA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, na rubrica 1502.15.81.486.1.051 -, priorizar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para construção em alvenaria da Creche Menino Jesus na Vila Rio Grande.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 1999.

JUVENAL VIEIRA

MARIA Verci Ribeiro
MARIA VERCÍ RIBEIRO

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.


Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx/Postal 450
C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do P.T.B.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1037/99

Campo Mourão, 15/10/99 Horas: 16:10

FAVORÁVEL APROPRIAÇÃO

06/12/99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto**
de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na rubrica nº 1302.08.41.190.1.039 -,
priorizar R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a ampliação e construção de salas na
Pré-escola Carrossel - Jd. Tropical II.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, em 14 de outubro de 1999.

JUVENAL VIEIRA

MARIA VERCI RIBEIRO

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

Sandra

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do P.S.L.

137

Samaha

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1050, 1, 99

Campo Mourão, 18, 10, 99 Horas: 14:40

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06, 12, 99

PRESIDENTE

Com base nos ditames regimentais, propomos a seguinte **EMENDA** ao **Projeto**
de Lei n.º 104/99:

NA SECRETARIA DE ESPORTES, na rubrica nº 1602.08.46.228.1.055.000 -,
priorizar R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a construção de um campo de futebol de
areia, na Vila Urupês.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, em 18 de outubro de 1999.

EDEVALDO LOUZANO

JANIR LUIZ BARBOSA

JUVENAL VIEIRA

MARIA VERCI RIBEIRO

C



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

Campo Mourão, 15 de setembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 328 / 99

Campo Mourão, 15.09.99 Horas: 17h

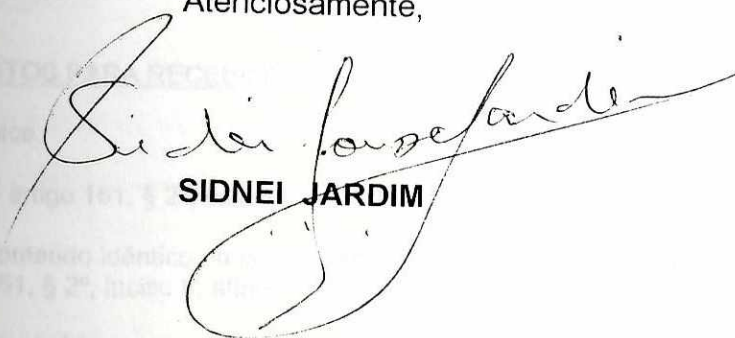
Tahs
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, registramos a súmula da proposição que segue:

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA E PRAÇA ESPORTIVA NO PÁTIO DO CENTRO COMUNITÁRIO AMAVU.

Atenciosamente,


SIDNEI JARDIM

Campo Mourão, 15/9/99

Departamento de Assuntos Legislativos

Marcelo de Lima Filho

estagiário

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☒ ~~Existe~~ o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☒ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 18 / 10 de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

140
Sandic

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1050/99

AUTOR(RES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)

☐ Inconstitucional por ferir:

☐ Inorgânico por ferir:

☐ Ilegal por ferir:

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.

☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

☒ Favorável à tramitação.

☐ Favorável à tramitação com emendas.

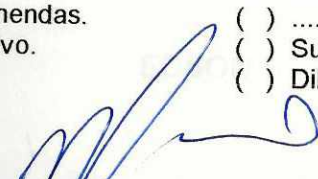
☐ Pela apresentação de substitutivo.

☐ Contrário à tramitação.

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1093 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 16:50

PROTOCOLISTA
FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
06/12/99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.**

DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, da rubrica 15.81.486.1.051.000, priorizar o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a manutenção dos clubes de mães da cidade de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


EDSON BATTILANI

09-99

Departamento de Assuntos Legislativos

Jair Roberto de Lima Filho

Assessoria

142
Sandie

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

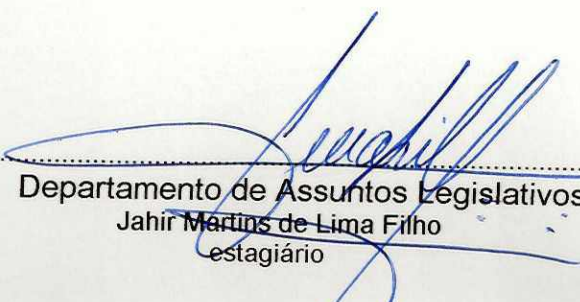
☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 20 de outubro de 1999.


Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

143
Sandic

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1093,99

AUTOR(RES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)

☐ Inconstitucional por ferir:

☐ Inorgânico por ferir:

☐ Ilegal por ferir:

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.

☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

☒ Favorável à tramitação.

☐ Favorável à tramitação com emendas.

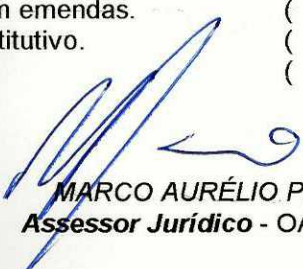
☐ Pela apresentação de substitutivo.

☐ Contrário à tramitação.

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1094 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 16:50

PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99

PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da rubrica 04.60.328.1.032.000, priorizar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a construção da Praça do Jardim Santa Cruz.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

EDSON BATTILANI

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

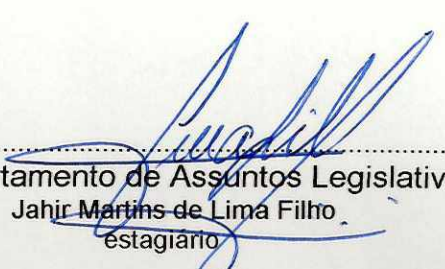
☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 20 de outubro de 1999.


Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

146
Sandie

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1094/99

AUTOR(RES):.....

OCORRÊNCIAS:

☒ **Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.**

☐ Verificação de Prejudicialidade

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐ Inconstitucional por ferir:.....

☐ Inorgânico por ferir:.....

☐ Ilegal por ferir:.....

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....

☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art.da LDO.

☒ **A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto nodo PPA.**

☒ **Favorável à tramitação.**

☐ Favorável à tramitação com emendas.

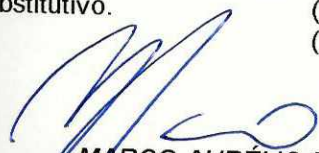
☐ Pela apresentação de substitutivo.

☐ Contrário à tramitação.

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

ok

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1096 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 16:50

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da rubrica 10.60.327.2.031.000, priorizar o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a implantação de iluminação pública nos loteamentos do Parque Estadual Lago Azul.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

EDSON BATTILANI

07-99

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 20 de outubro de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

149
Sandra

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1096/99

AUTOR(ES):

OCCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art.da LDO.
- ☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto nodo PPA.
- ☒ Favorável à tramitação.
- ☐ Favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pella apresentação de substitutivo.
- ☐ Contrário à tramitação.
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1098 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 16:50

PROTOCOLISTA

OK

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE
LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da rubrica
10.58.575.1.016.000, priorizar o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para
a conclusão da pavimentação asfáltica dos Jardins Gutierrez, Vila Teixeira e Araucária.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

EDSON BATTILANI

C

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 20 de outubro de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

152
Sandre

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1098/99

AUTOR(RES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)

☐ Inconstitucional por ferir:

☐ Inorgânico por ferir:

☐ Ilegal por ferir:

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.

☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

☒ Favorável à tramitação.

☐ Favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo.

☐ Contrário à tramitação.

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

155
Sandu

OK

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1099 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 16:50

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE
LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da rubrica
04.60.328.1.032.000, priorizar o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a
implantação de Playground no Parque do Lago.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


EDSON BATTILANI

04-99

C

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 - SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 20 de outubro de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

135
Sandre

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1099/90

AUTOR(ES):

OCCORRÊNCIAS:

- ☒ **Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.**
- ☐ Verificação de Prejudicialidade
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)
- ☐ Inconstitucional por ferir:
- ☐ Inorgânico por ferir:
- ☐ Ilegal por ferir:
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.
- ☒ **A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.**

- ☒ **Favorável à tramitação.**
- ☐ Favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo.
- ☐ Contrário à tramitação.
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

156
Sandiz

ot

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1100 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 16:50

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/12/99

PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, rubrica 10.58.575.1.016.000, priorizar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a pavimentação asfáltica da Rua Ulysses Guimarães, quadra entre as Ruas Vicente Domanski e Engenheiro Aírton de Paula Siqueira Alves, no Jardim Mário Figueiredo.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

EDSON BATTILANI

01-99

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 20 de outubro de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1100/99

AUTOR(RES):

OCCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)
- ☐ Inconstitucional por ferir:
- ☐ Inorgânico por ferir:
- ☐ Illegal por ferir:
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.
- ☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.
- ☒ Favorável à tramitação.
- ☐ Favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo.
- ☐ Contrário à tramitação.
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

159
Sandia

ok

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1107 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 17:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

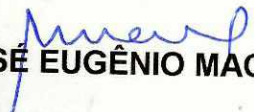
06 / 12 / 99

PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, da rubrica 08.41.190.1.039.000, priorizar o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para construção de Unidade de Ensino Pré-Escolar na Vila Guarujá.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

Departamento de Assuntos Legislativos

Jair Martins de Lima Filho

estagiário

✓

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (ME) 79.869.772/0001-14

161
Sardiz

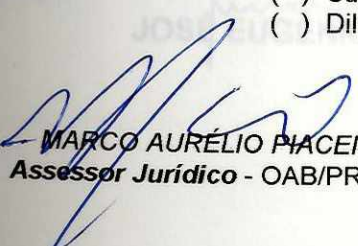
PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1107/99

AUTOR(ES):

OCCORRÊNCIAS:

- ☒ **Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.**
- ☐ Verificação de Prejudicialidade
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)
- ☐ Inconstitucional por ferir:
- ☐ Inorgânico por ferir:
- ☐ Illegal por ferir:
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.
- ☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.
- ☒ **Favorável à tramitação.**
- ☐ Favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo.
- ☐ Contrário à tramitação.
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


MARCO AURELIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1108, 99

Campo Mourão, 20/10/99 Horas: 17:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, da rubrica 06.00.000.000.000, priorizar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para construção de Escola de Trânsito.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


JOSE EUGÊNIO MACIEL

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

164
Sandra

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 1108,99

AUTOR(ES):

OCORRÊNCIAS:

☒ **Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.**

☐ Verificação de Prejudicialidade

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)

☐ Inconstitucional por ferir:

☐ Inorgânico por ferir:

☐ Ilegal por ferir:

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.

☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

☒ **Favorável à tramitação.**

☐ Favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo.

☐ Contrário à tramitação.

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIAGENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1110 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 17:30

PROTOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/12/99

PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NA FUNDAÇÃO CULTURAL, da rubrica 08.48.247.2.002.000, priorizar o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para a aquisição de um piano meia calda para o Teatro Municipal.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

Obs - Elemento 3132020000

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ **não há qualquer óbice.**

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
 Jahir Martins de Lima Filho
 estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1111 / 99

Campo Mourão, 20 / 10 / 99 Horas: 12:30

1
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
[Assinatura]
PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE
LEI Nº 104/99:**

NA FUNDAÇÃO CULTURAL, da rubrica 08.48.247.2.002.000, priorizar o montante de
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a construção de sede para a Banda Municipal.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

[Assinatura]
JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

OBS - elemento 3132010000

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

183
Sandra
OK

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1112, 99

Campo Mourão, 20, 10, 99 Horas: 12:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06, 12, 99

PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE
LEI Nº 104/99:**

NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da rubrica
04.77.459.2.038.000, priorizar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a
revitalização da Rua das Palmeiras/Nelson Bittencourt do Prado.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

Jose Eugenio Maciel
JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

1700
Sandra

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão,..... /de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

171
Sandic

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 112/99

AUTOR(RES):.....

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐ Inconstitucional por ferir:.....

☐ Inorgânico por ferir:.....

☐ Ilegal por ferir:.....

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....

☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.

☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

☒ Favorável à tramitação.

☐ Favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo.

☐ Contrário à tramitação.

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1113, 99

Campo Mourão, 20, 10, 99 Horas: 12:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da rubrica 04.60.328.0.000.000, priorizar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a construção de uma praça no Conjunto Residencial Verdes Campos.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (ME) 79.869.772/0001-14

174
Sandra

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 113 99

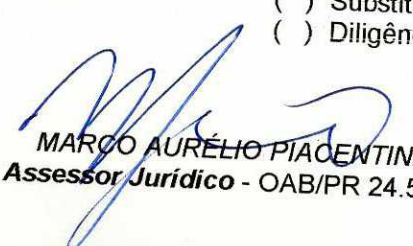
AUTOR(RES):

OCORRÊNCIAS:

- ☒ **Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.**
- ☐ Verificação de Prejudicialidade
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)
- ☐ Inconstitucional por ferir:
- ☐ Inorgânico por ferir:
- ☐ Ilegal por ferir:
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.
- ☒ **A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.**

- ☒ **Favorável à tramitação.**
- ☐ Favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo.
- ☐ Contrário à tramitação.

- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1114, 99

Campo Mourão, 20.10.99 Horas: 12:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06.12.99
PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NA SECRETARIA DE ESPORTE, da rubrica 08.46.228.1.055.000, priorizar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a construção de uma quadra poliesportiva no Conjunto Residencial Verdes Campos.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


JOSE EUGÊNIO MACIEL

Departamento de Assuntos Legislativos
Jaír Matias de Lima Filho
escrevente

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado
(artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

177
Sandia

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18 de outubro de 1.999

Proposta de Emenda ao Orçamento Anual nº 114/99

AUTOR(RES):

OCORRÊNCIAS:

☒ **Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.**

☐ Verificação de Prejudicialidade

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a)

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a)

☐ Inconstitucional por ferir:

☐ Inorgânico por ferir:

☐ Ilegal por ferir:

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.

☒ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

☒ **Favorável à tramitação.**

☐ Favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo.

☐ Contrário à tramitação.

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (ME) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

ok

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1148 / 99

Campo Mourão, 21 / 10 / 99 Horas: 17:10

PROTOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
[Signature]

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE
LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, rubrica 10.58.575.1.016.000,
priorizar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a conclusão da
pavimentação asfáltica da Rua Liberdade no Conjunto Habitacional Mendes.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 1999.

[Signature]
IZAEL SKOWRONSKI

C

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167,I,C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1179 / 99

Campo Mourão, 22 / 10 / 99 Horas: 16:40

PROTOCOLISTA
FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE
LEI Nº 104/99.**

DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da rubrica
04.60.328..0.000.000, priorizar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para
a reforma da Praça Alvorada - Lar Paraná.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de outubro de 1999.


IZAEL SKOWRONSKI

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1181, 99

Campo Mourão, 22, 10, 99 Horas: 16:40

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06/12/99
[Signature]
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, da rubrica 04.60.328.1.032.000, priorizar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e da SECRETARIA DE ESPORTES, da rubrica 08.46.228.1.055.000, prioriza o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a construção de Praça e Quadra Poliesportiva no Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira - entre as Ruas Pássaro Lira e João Ribeiro Haenisch.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 1999.

[Signature]
IZAEL SKOWRONSKI

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, / de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1138 / 99

Campo Mourão, 21 / 10 / 99 Horas: 15h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
[Assinatura]
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99**

DA SECRETARIA DE ESPORTES, da rubrica 08.46.228.1.055.000, prioriza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a construção de um campo de futebol nos fundos do Loteamento Cidade Verde - Vila Urupês.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1139, 99

Campo Mourão, 15, 10, 99 Horas: 15h

PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06, 12, 99

PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99

DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, da rubrica 15.81.483.0.000.000, priorizar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a instituição do Projeto Criança Poupança.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


SIDNEI JARDIM

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 - SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

06

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1141 / 99

Campo Mourão, 21 / 10 / 99 Horas: 15h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
06 / 12 / 99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE ESPORTES, rubrica 08.46.228.1.055.000, priorizar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a construção de uma quadra poliesportiva na Praça Alice Alves de Macena.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 1999.

IZAEL SKOWRONSKI

C

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

190
Sandie
ok

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1142/99

Campo Mourão, 21/10/99 Horas: 15h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/12/99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE
LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE ESPORTES, rubrica 08.46.228.1.054.000, priorizar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a conclusão da cobertura da quadra poliesportiva da Vila Roberto Brezezinski (Alto Alegre).

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 1999.

IZAEL SKOWRONSKI

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

ob

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1144 / 99

Campo Mourão, 21 / 10 / 99 Horas: 15h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE
LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, rubrica 08.41.190.1.039.000, priorizar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais), para a construção de Pré-Escola Municipal no terreno onde situada a Creche e a Paróquia do Conjunto Dr. Milton Luiz Pereira , transferindo assim as atividades desenvolvidas pela Pré-Escola Municipal Dr. Milton Luiz Pereira, situada à Rua Pica Pau, do referido conjunto.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 1999.


IZAEL SKOWRONSKI

✓

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1146, 99

Campo Mourão, 21/10/99 Horas: 15h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/12/99

PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE ESPORTES, rubrica 08.46.228.1.054.000, priorizar o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a implantação de iluminação da quadra de vôlei de areia da Praça do Fórum.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 1999.


-IZAEL SKOWRONSKI

Samara

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F.) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

196
Sandra
ok

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1147/99

Campo Mourão, 21/10/99 Horas: 15h

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

06/12/99
PRESIDENTE

Embasado no Regimento Interno, propomos a seguinte EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/99.

DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, rubrica 10.58.575.1.016.000, priorizar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a conclusão da pavimentação asfáltica da Rua Guarani, que liga ao Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira ao Conjunto Residencial Parque Verde.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 1999.


IZAEL SKOWRONSKI

C

Seman

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

ol

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1116 / 99

Campo Mourão, 21 / 10 / 99 Horas: 14:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06 / 12 / 99
PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NA **SECRETARIA DE ESPORTES**, da rubrica 08.46.228.1.055.000, priorizar o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a construção de um ginásio de esportes no terreno onde está localizado atualmente o Kartódromo.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

C

Sama

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1117 / 99

Campo Mourão, 21 / 10 / 99 Horas: 14:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da rubrica 08.42.188.1.043.000, priorizar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a ampliação visando a construção de um auditório no IMAPE - Instituto Municipal de Apoio e Pesquisa Educacional.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.

JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PPS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1158 / 99

Campo Mourão, 21 / 10 / 99 Horas: 14:30

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/12/99

PRESIDENTE

Com base no Texto Normativo, propomos a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 104/99**:

NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, da rubrica 11.62.346.2.041.000, priorizar o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a AMICROCAM, para ser aplicado em eventos como: seminários, cursos e treinamentos, feiras e outros, visando o fortalecimento dos micro e pequenos empresários.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1999.


JOSÉ EUGÊNIO MACIEL

OBS - P Elemento N.º 3132010000

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 22 de outubro de 1999.

.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Jahir Martins de Lima Filho
estagiário